



REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – 4ª CESAN

Aprovado em
25 de Agosto de 2011
em Plenária

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO TÍTULO

Art. 1º - A Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – IV CESAN, a ser convocada pelo governo do Estado do Ceará, será intitulada **“Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”**.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a IV CESAN terá por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade civil, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

II - Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como a Política e o Plano Estadual de SAN;

III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;

IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a discussão e aprovação da Lei que cria o SISAN estadual para a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 3º - A IV CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Eixo 3 – Sistema e Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único – Os debates da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará serão orientados pelas seguintes premissas: Equidade; Diversidade; Sustentabilidade; Soberania Alimentar; Direito Humano à Alimentação Adequada; Participação e Controle Social; Descentralização; Intersetorialidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A Presidência da IV CESAN será de competência do Presidente do CONSEA Ceará e, na sua ausência ou impedimento eventual, da Secretária do CONSEA Ceará.

Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CESAN contará com uma Comissão Organizadora.

SEÇÃO I

ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º – A Comissão Organizadora da IV CESAN é composta por representantes do CONSEA Estadual e colaboradores, distribuídos em:

I – Comissão Executiva;

II – Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Relatoria;

III – Subcomissão de Infraestrutura;

IV – Subcomissão de Mobilização e Comunicação.

§ 1º – Será criada, no âmbito da Secretaria Executiva do CONSEA Estadual, uma Equipe Operacional para viabilizar a logística e infraestrutura da VI CESAN.

§ 2º – Fica estabelecido que a Comissão Organizadora atuará de forma articulada a fim de apoiar e assessorar a realização das Conferências Territoriais.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º – A Comissão Executiva da IV CESAN, será constituída pelo Presidente do CONSEA Ceará, coordenadores/as de Câmaras Temáticas – CT, Grupos de Trabalho – GT, representante do CONSEA Nacional e o Secretário Executivo do CONSEA Ceará, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da IV CESAN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Apreçar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões de Conteúdo, Metodologia e Relatoria; de Infraestrutura; e de Mobilização e Comunicação;

III – Informar à Plenária do CONSEA Estadual e submeter à sua apreciação as questões da IV CESAN consideradas pertinentes;

IV – Reconhecer e validar as etapas da IV CESAN e as inscrições das delegações territoriais, bem como elaborar a lista de convidados(as) e observadores(as).

Art. 8º – A Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Regimento, o Manual Orientador e o Documento-Base da IV CESAN, levando em consideração o Documento de Referência elaborado pelo CONSEA Nacional;
- II – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da IV CESAN;
- III – Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;
- IV – Consolidar o Relatório Final da IV CESAN para divulgação.

Art. 9º – A Subcomissão de Infraestrutura, tem as seguintes atribuições:

- I – Propor condições de infraestrutura e de orçamento necessárias à realização da IV CESAN;
- II – Buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais co-financiadores e patrocinadores;
- III – Avaliar, juntamente com a Comissão Executiva, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV CESAN.

Art. 10 – A Subcomissão de Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para a IV CESAN;
- II – Estimular e apoiar a organização e realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito territorial, como etapas importantes da IV CESAN;
- III – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional à Comissão organizadora da IV CESAN;
- IV – Manter a interlocução permanente com as comissões organizadoras dos municípios que sediarão as Conferências Territoriais de SAN.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art.11 – A IV CESAN será realizada na cidade de Fortaleza, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2011 e terá abrangência estadual e nacional nas suas análises, formulações e proposições.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora disponibilizará Manual Orientador até 25 de março de 2011 para subsidiar as Conferências Territoriais.

Art. 12 – A IV CESAN será precedida de etapa preparatória com a realização de 13 Conferências Territoriais.

Parágrafo Único – As Conferências Territoriais deverão ser realizadas até 30 de junho de 2011.

Art. 13 – A Conferência Nacional será realizada no período de 07 a 10 de novembro de 2011 na cidade de Salvador – Bahia.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 14 – O Estado do Ceará deverá realizar 13 (treze) Conferências Territoriais, assim distribuídas: 1) Cariri; 2) Chapada da Ibiapaba; 3) Litoral leste; 4) Litoral Extremo Oeste; 5) Itapipoca (Vales do Curu e Aracatiaçu); 6) Maciço de Baturité; 7) Médio Jaguaribe; 8) Região Metropolitana de Fortaleza; 9) Sertão Central; 10) Sertão Centro-Sul; 11) Sertões de Inhamuns/Crateús; 12) Sertões de Canindé; 13) Sobral.

Art. 15 – As contribuições das Conferências Territoriais serão encaminhadas à Conferência Estadual, conforme procedimentos e orientações definidos no Manual Orientador.

Art. 16 – Para efeito de reconhecimento e validação das Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará pela Comissão Organizadora da IV CESAN, deverão ser encaminhados, no ato de inscrição das respectivas delegações:

I – Cópia de Ato de Convocação;

II – Cópia do Regimento;

III – Relatório Final da Conferência Territorial;

IV – Ata de Eleição da Delegação.

Parágrafo Único – Os documentos citados acima e a inscrição dos(as) delegados(as) das Conferências Territoriais deverão ser encaminhados ao CONSEA Ceará até 10 dias após a realização das mesmas, na forma estabelecida pelo Manual Orientador da IV CESAN.

SEÇÃO II DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ

Art. 17 – A Comissão Organizadora elaborará um Documento Base Estadual sistematizando as discussões das 13 (treze) Conferências Territoriais, o qual servirá como subsídio para os(as) delegados(as) da IV CESAN.

Parágrafo Único – O Documento Base Estadual será disponibilizado até 15 de agosto de 2011.

Art. 18 – O Poder Executivo do Estado do Ceará terá a prerrogativa de convocar a IV CESAN,

mediante ato específico até o dia 29 de abril de 2011.

Parágrafo Único – No caso do Executivo Estadual não convocar a Conferência Estadual, esta poderá ser convocada por organizações e instituições com atuação em segurança alimentar e nutricional no âmbito do respectivo ente federativo, mediante validação e reconhecimento da Comissão Organizadora da IV CESAN.

Art. 19 – O principal produto da Conferência Estadual será o Relatório Final, aprovado em plenária, cujo formato deverá seguir as orientações da Comissão Organizadora da IV CESAN.

Art. 20 – Caberá à Comissão Organizadora definir os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da IV CESAN.

Art. 21 – Os principais produtos da IV CESAN serão os seguintes:

- I – Relatório Final;
- II – Carta Política;
- III – Moções.

CAPÍTULO V DOS DELEGADOS

Art. 22 – Os(as) delegados(as) da IV CESAN, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

I – 68 (sessenta e oito) delegados(as) natos(as), assim distribuídos(as):

- a) 40 (quarenta) conselheiros(as) da sociedade civil – titulares e suplentes do CONSEA Ceará;
- b) 28 (vinte e oito) representantes governamentais – titulares e suplentes do CONSEA Ceará;

II – 600 (seiscentos) delegados(as) escolhidos(as) nas Conferências Territoriais, sendo 2/3 (duas terças partes) de representantes da sociedade civil e 1/3 (uma terça parte) de representantes do governo, conforme distribuição apresentada nos quadros do Anexo I, obtida a partir dos seguintes parâmetros:

- a) Cada Município terá um mínimo de 3 (três) delegados(as), distribuídos de forma proporcional à população total de cada município, número que será acrescido com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de forma inversamente proporcional, segundo os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE;
- b) 22% (vinte e dois por cento) do total de delegados(as) foram indicados pelo critério de cotas, organizados em instituições reconhecidas social e politicamente, sendo que esse total de cotas será distribuído da seguinte forma:

1 – 15% (quinze por cento) de representantes dos povos indígenas, com base em dados disponibilizados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI em 2010;

2 – 15% (quinze por cento) de representantes de comunidades quilombolas, com base na lista das comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares de 2010;

3 – 15% (quinze por cento) de povos de terreiro, de acordo com estimativas dos movimentos sociais;

4 – 40% (quarenta por cento) de representantes da população negra em geral, com base nos dados do Censo de 2010 do IBGE;

5 – 15% (quinze por cento) de representantes dos demais povos e comunidades tradicionais.

§ 1º – São considerados povos e comunidades tradicionais os "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam os territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição", conforme definição contida no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

§ 2º – O critério de cotas será aplicado às representações da sociedade civil nas delegações das Conferências Territoriais e na IV CESAN.

§ 3º – Vagas de cotas eventualmente não preenchidas poderão ser destinadas a outros segmentos, desde que estejam dentro do critério de cotas e de acordo com o número de vagas definidos no anexo I.

§ 4º – Na escolha dos(as) delegados(as) territoriais deverão ser contempladas pessoas com deficiência, com prioridade para os(as) portadores(as) de necessidades alimentares especiais.

§ 5º – Deverá ser garantida a participação de pelo 30% das mulheres nas delegações, bem como nas mesas de debate e demais atividades nos vários níveis do processo preparatório e na IV CESAN.

§ 6º – A distribuição do número de delegados(as) por Território consta no Anexo I deste Regimento, incluindo a indicação do número de delegados(as) por município para as Conferências Territoriais.

Art. 23 – Poderão atuar, na qualidade de convidados(as) ou de observadores(as) para a IV CESAN, com direito à voz, representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais, nacionais e internacionais, personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de segurança alimentar e nutricional e setores afins, devidamente inscritos(as) mediante critérios a serem definidos e comunicados pela Comissão Organizadora, até o limite máximo de 100 (cem) pessoas.

CAPÍTULO VI METODOLOGIA

SEÇÃO I DOS DEBATES

Art. 24 – Após as exposições dos debatedores, será facultado a qualquer participante credenciado, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, com duração de até 3 (três) minutos.

SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25 – Os grupos de trabalho debaterão os eixos temáticos definidos no Art. 3º deste regimento e serão compostos pelos participantes, os quais deverão indicar, no ato de inscrição, o subtema de sua preferência.

Parágrafo Único – Caso o número de inscrições para o subtema escolhido pelo participante tenha atingido o limite de sessenta inscrições, ele deverá fazer uma segunda opção em um grupo que ainda tenha vagas disponíveis, haja vista que as inscrições serão realizadas por ordem de credenciamento.

Art. 26 – Os grupos de trabalho escolherão um Coordenador e um Relator. Ao Coordenador compete conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com roteiro previamente recebido. Ao Relator, cabe a síntese dos trabalhos e o encaminhamento à Comissão de Relatoria.

§ 1º – Além do Coordenador e Relator, cada grupo de trabalho contará com um facilitador e um relator designados pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Ao facilitador caberá a abordagem de cada eixo temático nos grupos, que será precedida de uma exposição/problematização de aproximadamente 10 minutos, cujo objetivo é aprofundar a temática e instigar o debate com os participantes.

§ 3º – Os relatórios dos grupos de trabalho deverão conter propostas que obtiverem, no mínimo, maioria simples (cinquenta por cento mais um) da aprovação dos delegados presentes. Em caso de divergência, ouvida a plenária dos grupos, as propostas poderão ser encaminhadas à plenária final, contendo a ressalva.

§ 4º – Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Comissão de Relatoria, ao final do trabalho em grupo em cada eixo, para sintetizar em relatório único para apreciação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 27 – A Plenária é a instância máxima de deliberação da Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir o tema da mesma. É prerrogativa dos delegados aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas relacionadas com o temário, observando-se o Regimento e a programação desta Conferência.

§ 1º – Em casos de propostas divergentes, a plenária poderá se posicionar a favor da inclusão no relatório final, com ressalva.

§ 2º – A Plenária Final reunir-se-á para aprovação da Carta Política, de acordo com a programação.

§ 3º – A Plenária Final será dirigida pelo presidente da mesa, pelo vice-presidente e por três secretários, indicados pela Comissão Organizadora, com a participação de uma comissão auxiliar constituída de três membros indicados pela Comissão de Relatoria.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 28 – Os relatórios com as propostas discutidas e aprovadas pelos grupos de trabalho serão encaminhados à Comissão de Relatoria e submetidos à Plenária Final, após a leitura.

§ 1º – Os destaques poderão ser para alteração, supressão ou inclusão de propostas a partir do resultado dos trabalhos em grupo.

§ 2º – Cada destaque será encaminhado para votação com 02 (dois) minutos para defesa contrária e favorável, após a apresentação do resultado dos trabalhos em grupo, compreendendo o tempo de eventuais apertes, havendo preferência para o autor da proposição.

§ 3º – Em casos de divergências, ouvida a Plenária, as referidas propostas poderão ser encaminhadas contendo a ressalva no relatório final.

Art. 29 – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

§ 1º – Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º – Os Observadores e os Convidados terão direito apenas à voz.

§ 3º – As votações na Plenária serão feitas levantando o cartão de votação.

Art. 30 – Serão levadas à Plenária Final as moções entregues à Comissão Executiva, por escrito, até às 15:00 horas do dia 26 de agosto de 2011, contendo assinatura de, no mínimo, dez por cento dos delegados credenciados.

CAPÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAN

Art. 31 – A homologação dos 60 (sessenta) delegados(as) e suplentes será realizada na Plenária Final.

§ 1º – Somente serão homologados os delegados que participam da IV CESAN e tiverem 100% (cem por cento) de presença nos trabalhos em grupo.

§ 2º – Em caso de não preenchimento da delegação estadual, as vagas remanescentes serão preenchidas na plenária final, dentre os demais participantes.

Art. 32 – A eleição dos delegados da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará para a IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada através dos segmentos abaixo relacionados de acordo com o número de vagas estabelecidas:

I – Poder Público (20 vagas)

II – Sociedade Civil (40 vagas)

- a – Pastorais sociais e entidades religiosas (2 vagas);
- b – Movimentos sociais e populares (4 vagas);
- c – ONGs e Fóruns (8 vagas);
- d – Trabalhadores urbanos através de suas entidades sindicais (2 vagas);
- e – Trabalhadores rurais, através de suas entidades sindicais (4 vagas);
- f – Federações ligadas à indústria, ao comércio e à agricultura (2 vagas);
- g – Entidades de ensino e pesquisa (2 vagas);
- h – Juventude e Movimento Estudantil (1 vaga);
- i – Movimentos de Mulheres (1 vaga);
- j – Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais (1 vaga);
- k – Entidades representativas de pessoas com deficiências (1 vaga).

Cotas para populações específicas (12 vagas)

- a – População Negra (5 vagas);
- b – População Indígena (2 vagas);
- c – Comunidades de Terreiro (2 vagas);
- d – Quilombola (2 vagas);
- e – Outros Povos e Comunidades Tradicionais (1 vaga).

Art. 33 – Caso algum segmento não preencha o número de delegados definido, caberá à Comissão Executiva da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará a redistribuição de vagas entre os setores com maior representação.

Art. 34 – Para efeito de reconhecimento e validação da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará pela Comissão Executiva, deverão ser encaminhados no ato de inscrição da delegação:

- Cópia do Regulamento ou Regimento Interno;
- Cópia do Ato de Convocação;
- Documento final da Conferência Estadual;
- Ata de eleição da delegação.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 35 – Os recursos necessários para o financiamento da IV CESAN serão oriundos de no mínimo duas fontes:

- I – Aporte do Governo do Estado;
- II – Parcerias com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva da IV CESAN.

ANEXO I

DAS VAGAS DE DELEGADOS PARA A IV CESAN E PARA AS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

QUADRO 1 – DAS VAGAS DE DELEGADOS PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – IV CESAN				
	Total de Vagas	Poder Público	Sociedade Civil	
				Cotas (22% do total)
RM Fortaleza	92	24	48	20
Cariri	88	23	46	19
Sertões de Inhamuns	65	17	34	14
Vales do Curu e Aracatiaçu	50	13	26	11
Sobral	50	13	26	11
Sertão Central	42	11	22	9
Sertão Centro-Sul	39	10	20	9
Litoral Extremo Oeste	35	9	18	8
Maciço do Baturité	35	9	18	8
Médio Jaguaribe	31	8	16	7
Chapada da Ibiapaba	27	7	14	6
Litoral Leste	27	7	14	6
Sertões de Canindé	19	5	10	4
Total de Delegados(as)	600	156	312	132

QUADRO 2 – DAS VAGAS DE DELEGADOS PARA AS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DELEGADOS DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS				
	Nº. Total de Delegados	Poder Público	Sociedade Civil	
				Cotas (22% do Total)
RM Fortaleza	216	59	118	39
Cariri	198	54	108	36
Sertões de Inhamuns	143	39	78	26
Vales do Curu e Aracatiaçu	124	34	68	22
Sobral	124	34	68	22
Sertão Central	92	25	50	17
Sertão Centro-Sul	99	27	54	18
Litoral Extremo Oeste	88	24	48	16
Maciço do Baturité	92	25	50	17
Médio Jaguaribe	73	20	40	13
Chapada da Ibiapaba	62	17	34	11
Litoral Leste	59	16	32	11
Sertões de Canindé	44	12	24	8
Total de Delegados(as)	1.414	386	772	255

TABELA 1 – DAS VAGAS DE DELEGADOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Cariri	Nº de Delegados		198
Nº de Municípios			28
Nº de Rep. do Poder Público			54
Nº de Rep. da Sociedade Civil			108 + 36
Total de Delegados(as)			198
Indígena (15%)			5
Quilombola (15%)			5
Terreiro (15%)			5
Pop. Negra (40%)			14
Pov e Com. Trad. (15%)			5
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			36
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Abaíara	6	2	4
Altaneira	6	2	4
Antonina do Norte	6	2	4
Araripe	6	2	4
Assaré	6	2	4
Aurora	6	2	4
Barbalha	3	1	2
Barro	6	2	4
Brejo Santo	3	1	2
Campos Sales	6	2	4
Caririaçu	6	2	4
Crato	3	1	2
Farias Brito	6	2	4
Granjeiro	6	2	4
Jardim	6	2	4
Jati	6	2	4
Juazeiro do Norte	12	4	8
Mauriti	6	2	4
Milagres	6	2	4
Missão Velha	6	2	4
Nova Olinda	6	2	4
Penaforte	3	1	2
Porteiras	6	2	4
Potengi	6	2	4
Salitre	6	2	4
Santana do Cariri	6	2	4
Várzea Alegre	6	2	4
Tarrafas	6	2	4
Total	162	54	108

Sertões de Inhamuns		Nº de Delegados	143
Nº de Municípios	20	População	
<i>Nº de Rep. do Poder Público</i>			39
<i>Nº de Rep. da Sociedade Civil</i>			78 + 26
Total de Delegados(as)			143
<i>Indígena (15%)</i>			4
<i>Quilombola (15%)</i>			4
<i>Terreiro (15%)</i>			4
<i>Pop. Negra (40%)</i>			10
<i>Pov e Com. Trad. (15%)</i>			4
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			26
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Aiuaba	6	2	4
Ararendá	6	2	4
Arneiroz	6	2	4
Catunda	6	2	4
Crateús	3	1	2
Hidrolândia	6	2	4
Independência	6	2	4
Ipaporanga	6	2	4
Ipueiras	6	2	4
Monsenhor Tabosa	6	2	4
Nova Russas	6	2	4
Novo Oriente	6	2	4
Parambu	6	2	4
Pires Ferreira	6	2	4
Potiretama	6	2	4
Poranga	6	2	4
Quiterianópolis	6	2	4
Santa Quitéria	6	2	4
Tamboril	6	2	4
Tauá	6	2	4
Total	117	39	78

Sertão Central		Nº de Delegados	92
Nº de Municípios			13
<i>Nº de Rep. do Poder Público</i>			25
<i>Nº de Rep. da Sociedade Civil</i>			50 + 17
Total de Delegados(as)			92
<i>Indígena (15%)</i>			3
<i>Quilombola (15%)</i>			3
<i>Terreiro (15%)</i>			3

Pop. Negra (40%)	7
Pov e Com. Trad. (15%)	3
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)	17

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Banabuiú	6	2	4
Choró	6	2	4
Deputado Irapuan Pinheiro	6	2	4
Ibaretama	6	2	4
Ibicuitinga	6	2	4
Milhã	6	2	4
Mombaça	6	2	4
Pedra Branca	6	2	4
Piquet Carneiro	6	2	4
Quixadá	3	1	2
Quixeramobim	6	2	4
Senador Pompeu	6	2	4
Solonópole	6	2	4
	75	25	50

Sertões de Canindé	Nº de Delegados	44
---------------------------	------------------------	-----------

Nº de Municípios	6
------------------	---

Nº de Rep. do Poder Público	12
-----------------------------	----

Nº de Rep. da Sociedade Civil	24 + 8
-------------------------------	--------

Total de Delegados(as)	44
-------------------------------	-----------

Indígena (15%)	1
----------------	---

Quilombola (15%)	1
------------------	---

Terreiro (15%)	1
----------------	---

Pop. Negra (40%)	3
------------------	---

Pov e Com. Trad. (15%)	1
------------------------	---

Subtotal Cotas (Sociedade Civil)	8
---	----------

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Boa Viagem	6	2	4
Canindé	6	2	4
Caridade	6	2	4
Itatira	6	2	4
Madalena	6	2	4
Paramoti	6	2	4
	36	12	24

Sobral	Nº de Delegados		124
Nº de Municípios			17
Nº de Rep. do Poder Público			34
Nº de Rep. da Sociedade Civil			68 + 22
Total de Delegados(as)			124
Indígena (15%)			3
Quilombola (15%)			3
Terreiro (15%)			3
Pop. Negra (40%)			9
Pov e Com. Trad. (15%)			3
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			22
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Alcântaras	6	2	4
Cariré	6	2	4
Coreaú	6	2	4
Forquilha	6	2	4
Frecheirinha	6	2	4
Graça	6	2	4
Groaíras	6	2	4
Massapê	6	2	4
Meruoca	6	2	4
Moraújo	6	2	4
Mucambo	6	2	4
Pacujá	6	2	4
Reriutaba	6	2	4
Santana do Acaraú	6	2	4
Senador Sá	6	2	4
Sobral	9	3	6
Varjota	3	1	2
	102	34	68

Vales do Curu e Aracatiaçu	Nº de Delegados		124
Nº de Municípios			17
Nº de Rep. do Poder Público			34
Nº de Rep. da Sociedade Civil			68 + 22
Total de Delegados(as)			124
Indígena (15%)			3
Quilombola (15%)			3
Terreiro (15%)			3
Pop. Negra (40%)			9
Pov e Com. Trad. (15%)			3

Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			22
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Amontada	6	2	4
Apuiarés	6	2	4
General Sampaio	6	2	4
Irauçuba	6	2	4
Itapagé	6	2	4
Itapipoca	6	2	4
Itarema	6	2	4
Miraíma	6	2	4
Paracuru	6	2	4
Paraipaba	6	2	4
Pentecoste	6	2	4
São Luís do Curu	6	2	4
Tejuçuoca	6	2	4
Trairi	6	2	4
Tururu	6	2	4
Umirim	6	2	4
Uruburetama	6	2	4
	102	34	68

RM Fortaleza	Nº de Delegados	216
Nº de Municípios		13
Nº de Rep. do Poder Público		59
Nº de Rep. da Sociedade Civil		118 + 39
Total de Delegados(as)		216
Indígena (15%)		6
Quilombola (15%)		6
Terreiro (15%)		6
Pop. Negra (40%)		16
Pov e Com. Trad. (15%)		6
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)		39

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Aquiraz	3	1	2
Caucaia	18	6	12
Chorozinho	6	2	4
Eusébio	3	1	2
Fortaleza	111	37	74
Guaiúba	6	2	4
Horizonte	3	1	2
Itaitinga	3	1	2
Maracanaú	9	3	6
Maranguape	3	1	2
Pacajus	3	1	2
Pacatuba	3	1	2

São Gonçalo do Amarante	6	2	4
	177	59	118

Chapada da Ibiapaba	Nº de Delegados	62
----------------------------	-----------------	-----------

Nº de Municípios	9
------------------	---

Nº de Rep. do Poder Público	17
-----------------------------	----

Nº de Rep. da Sociedade Civil	34 + 11
-------------------------------	---------

Total de Delegados(as)	62
-------------------------------	-----------

Indígena (15%)	2
----------------	---

Quilombola (15%)	2
------------------	---

Terreiro (15%)	2
----------------	---

Pop. Negra (40%)	4
------------------	---

Pov e Com. Trad. (15%)	2
------------------------	---

Subtotal Cotas (Sociedade Civil)	11
---	-----------

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Carnaubal	6	2	4
Croatá	6	2	4
Guaraciaba do Norte	6	2	4
Ibiapina	6	2	4
Ipu	3	1	2
São Benedito	6	2	4
Tianguá	6	2	4
Ubajara	6	2	4
Viçosa do Ceará	6	2	4
	51	17	34

Litoral Leste	Nº de Delegados	59
----------------------	-----------------	-----------

Nº de Municípios	9
------------------	---

Nº de Rep. do Poder Público	16
-----------------------------	----

Nº de Rep. da Sociedade Civil	32 + 11
-------------------------------	---------

Total de Delegados(as)	59
-------------------------------	-----------

Indígena (15%)	2
----------------	---

Quilombola (15%)	2
------------------	---

Terreiro (15%)	2
----------------	---

Pop. Negra (40%)	4
------------------	---

Pov e Com. Trad. (15%)	2
------------------------	---

Subtotal Cotas (Sociedade Civil)	11
---	-----------

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
-----------	--------------	---------------	-----------------

Aracati	3	1	2
Beberibe	6	2	4
Cascavel	3	1	2
Fortim	6	2	4
Icapuí	6	2	4
Itaiçaba	6	2	4
Jaguaruana	6	2	4
Palhano	6	2	4
Pindoretama	6	2	4
	48	16	32

Litoral Extremo Oeste	Nº de Delegados	88
Nº de Municípios		12
Nº de Rep. do Poder Público		24
Nº de Rep. da Sociedade Civil		48 + 16
Total de Delegados(as)		88
Indígena (15%)		2
Quilombola (15%)		2
Terreiro (15%)		2
Pop. Negra (40%)		6
Pov e Com. Trad. (15%)		2
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)		16

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Acaraú	6	2	4
Barroquinha	6	2	4
Bela Cruz	6	2	4
Camocim	6	2	4
Chaval	6	2	4
Cruz	6	2	4
Granja	6	2	4
Jijoca de Jericoacoara	6	2	4
Marco	6	2	4
Martinópolis	6	2	4
Morrinhos	6	2	4
Uruoca	6	2	4
	72	24	48

Médio Jaguaribe	Nº de Delegados	73
Nº de Municípios		13
Nº de Rep. do Poder Público		20
Nº de Rep. da Sociedade Civil		40 + 13

Total de Delegados(as)			73
<i>Indígena (15%)</i>			2
<i>Quilombola (15%)</i>			2
<i>Terreiro (15%)</i>			2
<i>Pop. Negra (40%)</i>			5
<i>Pov e Com. Trad. (15%)</i>			2
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			13
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Alto Santo	6	2	4
Ererê	6	2	4
Iracema	6	2	4
Jaguaretama	6	2	4
Jaguaribara	6	2	4
Jaguaribe	3	1	2
Limoeiro do Norte	3	1	2
Morada Nova	3	1	2
Pereiro	6	2	4
Quixerê	6	2	4
Russas	3	1	2
São João do Jaguaribe	3	1	2
Tabuleiro do Norte	3	1	2
	60	20	40

Sertão Centro-Sul		Nº de Delegados	99
Nº de Municípios			14
Nº de Rep. do Poder Público			27
Nº de Rep. da Sociedade Civil			54 +18
Total de Delegados(as)			99
<i>Indígena (15%)</i>			3
<i>Quilombola (15%)</i>			3
<i>Terreiro (15%)</i>			3
<i>Pop. Negra (40%)</i>			7
<i>Pov e Com. Trad. (15%)</i>			3
Subtotal Cotas (Sociedade Civil)			18
Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Acopiara	6	2	4
Baixio	6	2	4
Cariús	6	2	4
Catarina	6	2	4
Cedro	6	2	4
Icó	6	2	4
Iguatu	3	1	2
Ipaumirim	6	2	4
Jucás	6	2	4

Lavras da Mangabeira	6	2	4
Orós	6	2	4
Quixelô	6	2	4
Saboeiro	6	2	4
Umari	6	2	4
	81	27	54

Maciço do Baturité	Nº de Delegados	92
---------------------------	------------------------	-----------

Nº de Municípios	13
------------------	----

Nº de Rep. do Poder Público	25
-----------------------------	----

Nº de Rep. da Sociedade Civil	50 + 17
-------------------------------	---------

Total de Delegados(as)	92
-------------------------------	-----------

Indígena (15%)	3
----------------	---

Quilombola (15%)	3
------------------	---

Terreiro (15%)	3
----------------	---

Pop. Negra (40%)	7
------------------	---

Pov e Com. Trad. (15%)	3
------------------------	---

Subtotal Cotas (Sociedade Civil)	17
---	-----------

Município	Nº delegados	Poder Público	Sociedade Civil
Acarape	6	2	4
Aracoiaba	6	2	4
Aratuba	6	2	4
Barreira	6	2	4
Baturité	6	2	4
Capistrano	6	2	4
Guaramiranga	6	2	4
Itapiúna	6	2	4
Mulungu	6	2	4
Ocara	6	2	4
Pacoti	3	1	2
Palmácia	6	2	4
Redenção	6	2	4
	75	25	50